



LEI Nº 928/98 DE 30 DE OUTUBRO DE 1998.

Altera o limite fixado para abertura de Créditos Suplementares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono a seguinte Lei:

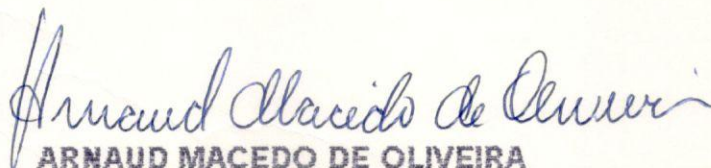
Art. 1º - O limite de 10% (dez por cento) fixado na Lei Orçamentária nº 913 de 23 de dezembro de 1997 e o limite de 30% (trinta por cento) fixado na Lei nº 926 de 04 de agosto de 1998, para abertura de Créditos Suplementares, no exercício financeiro de 1998, fica elevado para 48,75% (quarenta e oito virgula setenta e cinco por cento), tomando como base o total das despesas constantes da referida Lei.

Art. 2º - Os créditos que serão abertos destinam-se exclusivamente a reforço de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para cobertura das despesas objeto do artigo anterior, importância de igual valor proveniente do excesso de arrecadação e anulação de dotação, conforme determina o Artigo 43, Parágrafo I itens II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),
Em, 30 de outubro de 1998.



ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal